



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça de Patos
4º Promotor de Justiça – Patrimônio Público e Fundações

INQUÉRITO CIVIL: 001.2022.089475

✓ **INVESTIGADO(A)(S):**

- 1) LEÔNIDAS DIAS MEDEIROS, CPF: 060.809.234-75;
- 2) JOSÉ JOÃO DE ALBUQUERQUE CHAVES JÚNIOR, CPF: 111.650.204-67;

✓ **NOTICIANTE(S):**

- 1) JOÃO CARLOS PATRIAN JÚNIOR, CPF Nº 010.234.724-73;

✓ **OBJETO:** INVESTIGA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE PATOS PARA FINALIDADE PARTICULAR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 15/4º PJ - PATOS/2023

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio do 4º Promotor de Justiça de Patos/PB, com atribuições na defesa do Patrimônio Público e Fundações, com fundamento no artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, no artigo 55, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, bem como nas demais disposições legais correlatas e;

2. CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

3. CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.429/92: “O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio

4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos/PB

Endereço: Rua Severino Lustosa Morais, s/n, Bairro Salgadinho, Patos/PB

Telefones: (83) 3422-1446 e (83) 3421-6157

E-mail: patos@mppb.mp.br

público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) [...] § 4º Aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais do direito administrativo sancionador. *[Omissis]*.”

4. CONSIDERANDO que o Sr. João Carlos Patrian Júnior, vereador de Patos, formulou representação ao Ministério Público relatando utilização de veículo locado à Secretaria de Saúde de Patos para finalidades privadas;

5. CONSIDERANDO que a representação veio acompanhando de gravação que comprova a saída de veículo locado à Prefeitura de Patos de um motel da cidade;

6. RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de verificar a ocorrência ou não de ato(s) de improbidade administrativa, por conseguinte adotar as medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes, razão pela qual determino:

- A) PUBLIQUE-SE O EXTRATO DA PRESENTE PORTARIA;
- B) NOMEIO SECRETÁRIO(A) DO FEITO, O(A) SERVIDOR(A) MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS;
- C) NOTIFIQUE-SE JOSÉ JOÃO DE ALBUQUERQUE CHAVES JÚNIOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS FATOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO GOL, PLACA QGZ9G46, PARA FINS PARTICULARES, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. PRAZO: 15 DIAS. TELEFONES: (83) 996079486; (83) 996562104. ENDEREÇO: RUA CARLOTA CÉSAR, N.º 484, BELO HORIZONTE, PATOS/PB.

Patos-PB, 15 de maio de 2023.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
4º Promotor de Justiça de Patos/PB